CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 36 /2022

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 302/2023
Data: 01/03/2023 - Horário: 11:05
Legislativo

Ao Jurídico para Providências 01/03/2023

SÚMULA: Institui o Projeto "Uma criança, uma árvore ".

A Vereadora Professora Brenda Ferrari da Silva, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município da Lapa, Paraná, o Anteprojeto denominado "Uma Criança, uma Árvore", que consiste na doação de uma muda de árvore nativa da região para cada criança que aqui nascer e que seja filha de residentes locais.

§1º – O Anteprojeto "Uma criança uma Árvore" e facultativo e dependerá da manifestação expressa de interesse dos responsáveis pela criança.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá confeccionar e entregar as famílias participantes um certificado de que a criança participou do Projeto e, logo ao nascer, já se tornou amiga da natureza, devendo constar neste certificado, no mínimo, a descrição sobre a espécie doada e a data de nascimento do bebê que a representa.

§ 3º – Caberá ao Poder Executivo, através da Maternidade Municipal e/ou outras unidades de saúde, informar aos pais e/ou responsáveis, quando do nascimento da criança, a existência da presente Lei.

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com o setor privado ou ONGs para a disponibilização das mudas de árvores nativas, ou utilizar o próprio horto municipal para produção e distribuição.

Art. 3º – As despesas desta Lei correrão as custas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Brenda Ferrari da Silva
Vereadora

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Apresenta-se o presente impacto orçamentário financeiro considerando-se algumas das principais espécies nativas da região, para a hipótese do Poder Executivo Municipal optar por adquiri-las, **porém, conforme constou no Projeto, poderá ainda, ser estabelecido parcerias com o setor privado ou ONGs para a disponibilização das mudas de árvores nativas, ou utilizar o próprio horto municipal para produção e distribuição, o que ira reduzir ou eliminar os custos abaixo descritos**. Informa-se, ainda, que os valores abaixo dizem respeito a pesquisas de preços retirados de sites de vendas de empresas especializadas e que para o valor final do impacto utilizou-se a média das espécies abaixo.

Ainda, conforme documento em anexo, a média mensal de nascimentos no município varia de 40(quarenta) a 60(sessenta) crianças por mês, perfazendo uma média anual de 600(seiscentos) nascimentos por ano.

Valores de algumas espécies de mudas que poderão ser fornecidas.

Valor unitário da muda de Araucária R$ 10,00
Valor unitário da muda de Imbuia R$ 30,00
Valor unitário da muda de Cedro Rosa R$ 13.00
Valor unitário da muda de Erva Mate R$ 15,00
Valor unitário da muda de Ipê Amarelo R$ 10.00
Valor unitário da muda de Bracatinga R$ 12,00
Valor unitário da muda de Aroeira R$ 18,00
Valor unitário da Aroeira Pimenteira R$ 10,00
Valor unitário da muda Açoita-cavalo R$ 10,00
Valor unitário da muda de Jequitibá R$ 8,00
Valor unitário da muda de Bugreiro R$ 8,00
Valor unitário da muda de Pata de Vaca R$ 7,00
Valor unitário da muda de Salseiro R$ 8,00

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

Valor unitário da muda de Guabiroba R$ 9,00

Valor médio R$ 12,00

Custo para confecção de Certificado: R$ 3,00

Custo médio do fornecimento da muda e certificado por criança **R$ 15,00**

Custo estimado mensal R$ 750,00

Custo estimado anual R$ 9.000,00

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Professora Brenda Ferrari da Silva, vem apresentar para deliberação plenária o presente Anteprojeto de Lei que Fica instituído o Anteprojeto "Uma Criança, uma Árvore", que consiste na doação de uma muda de árvore para cada criança que aqui nascer e que seja filha de residentes no Município da Lapa.

A conscientização sobre o cuidado com o meio ambiente deve começar desde cedo e, de preferência, logo após o nascimento. Este é o intuito do anteprojeto "Uma Criança, Uma Árvore", que disponibiliza uma muda a cada criança nascida. A ideia já se tornou lei em muitas cidades brasileiras, não sendo obrigatória para as famílias, mas tem colaborado com a recuperação ambiental. Em quase todas as cidades brasileiras que abraçaram este projeto, as famílias participantes recebem um certificado de que a criança participou e, logo ao nascer, já se tornou amiga da natureza. Neste certificado, há também a descrição sobre a espécie utilizada e a data de nascimento do bebê que a representa. Assim, acriança aprenderá o valor da preservação e poderá acompanhar o crescimento da sua árvore que foi plantada na mesma data de seu nascimento.

O Executivo poderá indicar os locais para o plantio se assim desejar. A disponibilização das mudas poderá ocorrer mediante parcerias com o setor privado.

O objetivo do Anteprojeto é promover através de um gesto simples a conscientização da restauração dos ecossistemas e reverter futuramente os impactos ambientais, todos unidos, cada um fazendo a sua parte, podemos fazer a diferença no mundo, crianças em contato com a natureza desde cedo, criam o senso de cuidado e afeto com o planeta, no futuro teremos adultos responsáveis, conscientes e respeitosos com o meio ambiente.

Poder Legislativo Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Brenda Ferrari da Silva
Vereadora